DIGITALIZADO
EM: 23/06/05
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07/06/65

PROJETO DE LEI Nº 92/65

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o credito suplementar que indica

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2932 DE 22/06/65

DIOM Nº 3226 DE 23/06/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 2932 DE 22 DE Junho DE 1965.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autorisa o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito Suplementar de Cr$9.720.000 (nove milhões setecentos e vinte mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

3.12.0 - Material de Consumo

a)Para atender às despesas com aquisição de material destinado aos serviços da Câmara.

Dotação

Passa de	4.000.000
Para	8.000.000
Aumenta	4.000.000

4.12.0 - Equipamentos e instalações

Para aquisição de veículos

Dotação

Passa de	6.280.000
Para	10.000.000
Aumenta Cr$	3.720.000

4.13.0 - Material Permanente

b) Mobiliário em geral

Passa de	2.000.000
Para	4.000.000
Aumenta	2.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos do inciso II - Parágrafo Único - do art. 55, do Código de Contabilidade do Município (Lei nº781 de 31.12.954).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1965.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- II -

José Barros de Alencar
Prefeito em exercício

PROJETO DE LEI Nº 92/65

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito suplementar que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito Suplementar de Cr$ 9.720.000(nove milhões setecentos e vinte mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

3.12.0 - Material de Consumo

a)Pa ra atender às despêsas com aquisição de material destinado aos serviços da Câmara.

Dotação	
Passa de	4.000.000
Para	8.000.000
Aumenta	4.000.000

4.12.0 - Equipamentos e instalações

Para aquisição de Veiculos

Dotação	
Passa de	6.280.000
Para	10.000.000
Aumenta Cr$	3.720.000

4.13.0 - Material Permanente

b) Mobiliário em geral

Passa de	2.000.000
Para	4.000.000
Aumenta	2.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o inciso II - Parágrafo Único - do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio(Lei nº 781 de 31.1.954).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de junho de 1965

Presidente

1º Secretario

ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 92/65:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito Suplementar de Cr$9.720.000 (nove milhões setecentos e vinte mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações:

3.12.0 - Material de Consumo

a)Para atender às despesas com aquisição de material destinado aos serviços da Câmara.

Dotação

Passa de	4.000.000
Para	8.000.000
Aumenta	4.000.000

4.12.0 - Equipamentos e Instalações

Para aquisição de veículos

Dotação

Passa de	6.280.000
Para	10.000.000
Aumenta Cr$	3.720.000

4.13.0 - Material Permanente

b) Mobiliário em geral

Passa de	2.000.000
Para	4.000.000
Aumenta	2.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorisado a se utilizar dos recursos do inciso II - Parágrafo Único - do art. 55 , do Código de Contabilidade do Município (Lei nº 781 de 31.1.954).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de junho de 1965.

Presidente

Relator

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 37 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 92/65

A Mesa Diretora apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr$9.720.000 (nove milhões setecentos e vinte mil cruzeiros) para refôrço de diversas dotações de interesse da Câmara Municipal.

Para fazer face às despêsas de que trata o projeto o Sr. Prefeito Municipal fica autoriza a se utilizar dos recursos apontados no inciso II - parágrafo único - do art. 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Em se tratando de uma propositura de grande interesse para a Câmara Municipal de Fortaleza, uma vês que vem reforçar dotações orçamentárias que são insuficientes para o custeio das dêspesas a elas vinculadas e que reclamam suplementação, somos pela suã aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de junho de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 92/65:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito Suplementar de Cr$9.720.000 (nove milhões setecentos e vinte mil cruzeiros) para refôrço das seguintes dotações:

3.12.0 - Material de Consumo

a)Para atender às despesas com aquisição de material destinado aos serviços da Câmara.

Dotação

Passa de	4.000.000
Para	8.000.000
Aumenta	4.000.000

4.12.0 - Equipamentos e ihstalações

Para aquisição de veículos

Dotação

Passa de	6.280.000
Para	10.000.000
Aumenta Cr$	3.720.000

4.13.0 - Material Permanente

b) Mobiliário em geral

Passa de	2.000.000
Para	4.000.000
Aumenta	2.000.000

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos do inciso II - Parágrafo Único - do art. 55 , do Código de Contabilidade do Município (Lei nº 781 de 31.1.954).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de junho de 1965.

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Sayonara Bastos Presidente

Relator

NMS

Of. nº 471/65.

Fortaleza, 16 de junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Haroldo Jorge Braun Vieira
2º Vice-Presidente em exercício

Exmº Sr.
José Barros de Alencar
DD. Prefeito em exercício
N E S T A